JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 01/2026 FMS
Dispensa de Licitação nº 01/2026 FMS

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORREIA PINTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.741.096/0001-53, por meio da Prefeita Sra. Lucia Raquel Rodrigues Ortiz, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a presente Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 conforme determinado por esta e pelo Decreto Municipal nº 2357/2025, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

2. DO OBJETO:

Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças e componentes, destinados às câmaras frias que armazenam vacinas nas salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Correia Pinto. Processo Dispensa de Licitação Sistema Interno e-CIGA nº 01/2026 – FMS.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se a presente contratação por meio de Dispensa Física, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021 e Art. 67 § 2º, do Decreto Municipal nº 2357/2025, tendo em vista a simplicidade do objeto e o valor irrisório da contratação, cuja abertura do processo eletrônico não se mostra economicamente viável.

A presente demanda se justifica pela necessidade de garantir o armazenamento adequado, seguro e contínuo de vacinas, conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária. As câmaras frias são equipamentos essenciais para a conservação da cadeia de frio, sendo indispensáveis para a manutenção da eficácia, qualidade e segurança dos imunobiológicos. Falhas técnicas, ausência de manutenção preventiva ou demora em reparos podem comprometer a integridade das vacinas, ocasionando perdas de insumos, riscos à saúde pública e prejuízos ao erário.
Dessa forma, a contratação visa assegurar:
• Funcionamento contínuo das câmaras frias;
• Redução de riscos de perda de vacinas;
• Atendimento às exigências legais e sanitárias;
• Continuidade dos serviços de imunização ofertados à população;
• Segurança no armazenamento dos imunobiológicos.

4. DOS FUNDAMENTOS:

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de Dispensa de Licitação para a presente contratação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 67, §1º, do Decreto Municipal nº 2357/2025.

> ***"Art. 75.*** *É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> ***II*** *- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*

*"**Art. 67.** As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.*

§1º O procedimento de dispensa eletrônica está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021."

Pelo exposto, torna-se necessário e possível a contratação direta, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 67, §1º, do Decreto Municipal nº 2357/2025.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, para câmaras frias das salas de vacina das UBSs.	Serviço	03

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pelo requisitante.
5.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação e mediante emissão da respectiva nota fiscal.
5.3. A prestação do serviço quando solicitada deverá ser faturada de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJ abaixo:
Fundo Municipal de Saúde de Correia Pinto, CNPJ nº 14.741.096/0001-53, endereço: Rua Vitória Régia, nº 500, Pró-Flor, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000.
É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), e enviar preferencialmente para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: saudecp2017@outlook.com.
5.4. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 2079/2023, a partir de 10 de junho de 2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.
5.5. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

6. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 A execução dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), conforme cronograma, locais e horários definidos pela contratante.
6.2. Os serviços serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde, sendo:

- UBS Centro-08:00 as 12:00/13:30 as 17:30
- UBS São João-08:00 as 12:00/13:30 as 17:30
- UBS Ponte Canoas-08:00 as 12:00/13:30 as 17:30

6.3. O prazo máximo para a conclusão total dos serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.
6.4. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços realizados e a utilização de peças originais ou equivalentes, fornecendo garantia mínima de (03) meses para os serviços executados e para as peças substituídas.
6.5. A fiscalização da execução caberá à equipe designada pelo Fundo Municipal de Saúde, que acompanhará o andamento dos trabalhos, verificará a conformidade dos serviços executados com as

especificações técnicas estabelecidas e poderá solicitar ajustes ou correções sempre que necessário, devendo a empresa contratada atender prontamente às orientações da fiscalização. O recebimento e fiscalização ficará sob a responsabilidade do seguinte servidor:
Nome: *Luciana Corrêa Hinze Martins* CPF: ****.518.329-***

7. DO CONTRATADO:

Razão Social: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 27.074.498/0001-93, com sede na Av. Euclides da Cunha n° 779, bairro União, CEP: 89874-000 - Maravilha/SC.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2026, reservadas dotações para o exercício seguinte:

FMS: 12.002.10.301.0005.2049.3.3.90.00.00 / 1.600.0000.1064 (15)

9. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Integram a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos: Documento de Formalização de Demanda; Termo de Referência, Pesquisa de Preços e Documentação de Regularidade.

10. DO FORO:

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Correia Pinto/SC.

11. DA DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Correia Pinto/SC, 09 de fevereiro de 2026.

(Assinatura Digital)
Luciana Aparecida Trentin
Secretária de Saúde